



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Comissão Permanente de Licitações

São Carlos, Capital da Tecnologia

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

PROCESSO Nº 12535/2022

ATA DE SESSÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMEI MARIA ALICE VAZ DE MACEDO NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

Ao 01 (um) dia do mês de dezembro do ano de 2022, às 08h00min, reuniram-se na Sala de Licitações os membros da Comissão Permanente de Licitações abaixo identificados para deliberarem sobre a continuidade do certame.

De acordo com a ata de sessão do dia 17/11/2022, a sessão foi suspensa e os autos foram encaminhados para a Secretaria Municipal de Obras Públicas, a qual procedeu a análise dos atestados de capacidade técnica apresentados e se manifestou da forma como segue:

AO DPL.

Em atenção ao despacho de fls. 419 e após realizar a análise dos atestados de capacidade técnica apresentados, verificamos que as empresas FRAGALLI ENGENHARIA e T5 CONSTRUTORA foram consideradas aptas, pois apresentaram as Certidões de Acervo Técnico em nome da empresa e em nome de profissional pertencente ao quadro da empresa, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, comprovando as capacidades técnico operacional e técnico-profissional em atividades compatíveis com o objeto da licitação com os devidos quantitativos mínimos exigidos 94,50 m² em construção, reforma ou ampliação de edificações e 371,30 m² em execução de alvenaria com blocos cerâmicos, com espessura de 14cm), conforme os itens 05.01.07 e 05.01.08 do Edital. A empresa ARAPLAN ENGENHARIA E GERENCIAMENTO EIRELLI apresentou o atestado vinculado à CAT nº 2620210003312 e embora este comprove o desempenho técnico-operacional em atividades compatíveis com o objeto da licitação, a soma dos quantitativos de alvenaria não superou a capacidade de execução mínima exigida no Edital, portanto em desconformidade com o item 05.01.07. No caso em análise, s.m.j, as quantidades executadas de alvenaria (58,98m² +12,65m² +55,21m² +147,76m² + 63,14m²) resultam em 337,74 m² e, portanto abaixo dos 371,30 m² exigidos.

Desta forma, considerando ainda os documentos de habilitação das licitantes conforme ata de sessão do dia 17/11/2022 às 09h00min, a empresa FRAGALLI ENGENHARIA foi considerada em conformidade com o edital. A empresa ARAPLAN ENGENHARIA no cálculo de índices do Balanço Patrimonial não atendeu a Diminuição à Capacidade Operativa, estando em desacordo com o item 05.01.20.03 do Edital e também o quociente de endividamento encontra-se superior a 0,5, estando em desacordo com o item 05.01.15, alínea c do Edital. A empresa T5 Construtora deixou de apresentar a Relação de Compromissos Assumidos e tampouco a declaração de que não a possui, estando em desacordo com o item 05.01.20 do Edital.

A Comissão declara a empresa FRAGALLI ENGENHARIA habilitada e as empresas ARAPLAN ENGENHARIA e T5 CONSTRUTORA inabilitadas.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se esta ata que vai assinada pelos membros abaixo identificados da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Carlos e será divulgada pelos meios e formas legais, preservando o direito de manifestação de quaisquer interessados.

Hicaro L. Alonso
Presidente

Fernando J. A. de Campos
Membro

Leonardo L. C. Luz
Membro